



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

A presente contratação visa à elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico para revitalização do Calçadão João Paulo II e das calçadas imediatamente adjacentes à praça, situados no centro da cidade de Itaiópolis/SC.

Optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado para o objeto é inferior ao limite legalmente estabelecido, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa em razão do valor.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se **justificada e vantajosa** para a Administração pelos seguintes motivos:

- a) O valor estimado para a contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de legalidade.
- b) A contratação direta permite celeridade na tramitação, uma vez que dispensa as etapas de ampla publicidade e prazos longos típicos de modalidades como Pregão ou Concorrência Eletrônica, garantindo o cumprimento do cronograma de planejamento municipal.
- c) Conforme informado pelo **Ofício nº 015/2025/MVLGE**, emitido pelo Departamento de Engenharia, o setor encontra-se atualmente com demanda acumulada de mais de 30 projetos aguardando execução e reduzido quadro técnico (apenas dois engenheiros civis e um arquiteto), o que inviabiliza a execução direta do projeto pela equipe da Prefeitura ainda no exercício de 2025.
- d) A pesquisa de preços realizada com empresas do ramo demonstrou que os valores propostos são compatíveis com o mercado, assegurando economicidade e eficiência. Além disso, durante o período de publicação da dispensa, o sistema permanecerá aberto por três dias úteis para o envio de novas propostas, possibilitando que outros interessados apresentem valores mais vantajosos, conforme previsto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se o meio mais adequado para viabilizar a contratação dentro do prazo e das condições operacionais da Administração.

Itaiópolis/SC, 13 de outubro de 2025.

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio
Matrícula 8683
Técnica em Administração